

# DIARIO DO G

PREÇO DÊSTE NÚMERO - 830

Toda a correspondência, quer oficial, quer relative a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ABBINATURAB														
As 8 séries	•	•	•	Ano	2405	ı	Semestre							190A
A 1.ª série	٠	٠	٠		90\$		•							483
A 2.ª série	٠	٠	٠	•	805	·l							-	43.4
A 3.ª série					80₿	1		•	•					43.4
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio														

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) 6 de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-1x-1924, têm 40 por cento de abatimento.

# Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

# AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diario do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

# SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 33:275, que determina que os serviços do Instituto Nacional de Estatística se agrupem em secções pela forma constante do mapa anexo a êsse diploma e que os seus quadros tenham a composição indicada no mesmo mapa, o qual substitue para todos os efeitos o aprovado pela lei n.º 1.911.

#### Ministério das Finanças:

Portaria n.º 10:584 — Introduz alterações na actual tabela dos valores de exportação, aprovada pela portaria n.º 10 321 e rectificada pela portaria n.º 10:529.

viso — Torna pública a taxa de desconto aplicada pelo Banco de Portugal desde 12 do corrente.

# Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:497 — Autoriza o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1944 nos serviços da Divisão de Dragagens, da Direcção Geral dos · Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

# Ministério das Colónias:

Decreto n.º 33:498 - Determina que emquanto se mantiverem interrompidas as comunicações entre Macau e Timor e o Estado da Índia se observem várias disposições em matéria de recursos para o Tribunal da Relação.

Portaria n.º 10:585 — Cria uma missão técnica encarregada de realizar os reconhecimentos e estudos necessários à elaboração dos projectos de aeródromos a construir na colónia da Guiné.

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no suplemento ao Diário do Govêrno n.º 256, 1.ª série, de 24 de Novembro de 1943, pelo Ministério das Finanças, Instituto Nacional de Estatística, o decreto-lei n.º 33:275, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 5.º, onde se lê: «... o disposto na alínea j) do § 1.º do artigo 7.º do regulamento ...», deve ler-se: «... o disposto na alinea f) do § 1.º

do artigo 7.º do regulamento ...».

No n.º 4.º do artigo 6.º, onde se lê: «... nos n.º 3.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da alínea e) ...», deve ler-se: «... nos n.º 3.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da alínea a) ...b.

Em 14 de Janeiro de 1944.— António de Oliveira Salazar. 

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas Comissão dos Valores de Exportação

#### Portaria n.º 10:584

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que se introduzam as seguintes alterações, pela forma abaixo indicada, na actual tabela dos valores de exportação, publicada pela portaria n.º 10:321, de 23 de Janeiro, é rectificada pela portaria n.º 10:529, de 11 de Novembro de 1943:

Introduzir as seguintes rubricas:

Chapas de fibrocimento — 2520 por quilograma. Tubos de fibrocimento — 56 por quilograma.

E fixar os novos valores para as mercadorias:

Galinhas ou galos — 205 por cabeça. Algodão em desperdícios — 125 por quilograma. Carvão vegetal - 1.000\$ por tonelada. Cal aérea, em barricas, bidões ou caixas — 700\$ por tonelada.

Cal aérea a granel — 600\$ por tonelada. Carbonato de cálcio — 5\$ por quilograma.

Cerveja — 8\$50 por litro. Cebola — 1\$80 por quilograma. Corozo em botões — 100\$ por quilograma. Palha de milho para cigarros — 40\$ por quilograma. Tinta de escrever — 12850 por quilograma.

Mosto de vinho — 20\$ por quilograma.

Ministério das Finanças, 19 de Janeiro de 1944.— Pelo Ministro das Finanças, Luiz Supico Pinto, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

#### Inspecção do Comércio Bancário

#### Aviso

Para cumprimento do disposto no decreto n.º 20:983, de 7 de Março de 1932, faz se público que, a partir de